JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminhamos para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.478, de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Trata-se da alteração da metragem das áreas dos lotes e do perímetro doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para possilibitar a implantação de programa habitacional no loteamento denominado Alto Bonito I, em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, tendo em vista que ocorreram pequenos ajustes realizados no decorrer da execução das obras do referido programa, culminando, assim, na aprovação de novo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo do loteamento, por meio do Decreto Municipal nº 1191, de 09 de novembro de 2016.

Importante destacar que as alterações foram necessárias para possibilitar o futuro registro das unidades habitacionais autônomas perante o cartório competente.

Ressalta-se ainda que com as alterações acima as áreas que permanecerão em propriedade do Município de Parauapebas (áreas institucionais, áreas verdes e arruamentos) passaram de 62.165,24 m² para 65.694,37 m², representando, assim, um ganho percentual de 3,87% da área total do Loteamento, o que demonstra ausência de prejuízo para a municipalidade.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Representação, seguros, ainda, da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Parauapebas-PA, 28 de novembro de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Fls. nº 003
Assinatura
Câmara